



Documento Metodológico

Divórcio e Separação de Pessoas e Bens por Mútuo Consentimento (Mod 320)

Código: 555

Versão: 1.0

Introdução

A competência atribuída pelo Código do Registo Civil, aprovado pelo Dec. Lei nº 131/95, de 6 de Junho, ao conservador para conhecer e decidir processos de divórcio e separação de pessoas e bens por mútuo consentimento, dá origem à criação do modelo 320.

É a DGPIJ, como Órgão do SEN, com delegação de competências para recolha e validação da informação que desenvolve em parceria com o IRN, o instrumento de notação. De referir que o modelo foi criado com base no já existente e em vigor para os processos de divórcio litigiosos a decorrem nos tribunais (Mod. 317).

Assim, a informação recolhida através do mod. 320, reporta somente os processos de divórcio e separação de pessoas e bens por mútuo consentimento que decorrem nas Conservatórias do Registo Civil. Para os processos de divórcio litigiosos exclusivos do tribunal, a informação é recolhida através dos modelos 317 e 317-A, os quais serão objecto de análise em documento metodológico autónomo.

O tratamento e difusão da informação reportada à recolha deste instrumento de notação são da competência do INE.

Capítulo I – Caracterização Geral

1. Código/versão:

555 / 1.0

2. Código SIGINE:

Não aplicável

3. Designação:

Modelo 320 - Divórcio e Separação de Pessoas e Bens por Mútuo Consentimento

4. Actividade Estatística:

Não aplicável

5. Objectivos:

No âmbito da caracterização do modelo 320 visa-se em concreto a:

- Contabilização dos divórcios e separações decretadas pelas Conservatórias do Registo Civil;
- Caracterização socio-económica dos cônjuges envolvidos nestes processos, principalmente em termos, da condição perante o trabalho, do nível de instrução, da profissão, da nacionalidade e do nº. de filhos à data da instauração da acção;
- Fornecer a informação de base ao INE, para posterior tratamento e difusão.

6. Descrição:

Recolha de informação estatística sobre processos de divórcio e de separação de pessoas e bens por mútuo acordo, findos nas conservatórias do registo civil.

Podemos caracterizar esta operação estatística: pelo carácter exaustivo/recenseamento (todas as unidades são observadas); pela periodicidade mensal; pelo âmbito geográfico nacional; utilização de fontes de informação directa (são as próprias unidades estatísticas que disponibilizam a informação); utilização de um questionário electrónico (web) como método de recolha e tendo como unidade estatística a Conservatória do registo Civil.

7. Entidade Responsável:

Direcção-Geral da Política de Justiça – Ministério da Justiça

Técnico Responsável: Chefe de Divisão de Estatísticas da Justiça

Contactos: 217924000 (Telf) 217924080 (Fax)

E-mail: correio@dgpj.mj.pt

8. Relacionamento com o EUROSTAT/Outras Entidades:

A DGPJ é o Órgão do Sistema Estatístico Nacional, com delegação de competências para a área da Justiça, com a responsabilidade da recolha e validação da informação relativa aos divórcios e separação de pessoas e bens por mútuo consentimento. Assim sendo, cabe ao INE o relacionamento com o EUROSTAT/Outras Entidades.

9. Financiamento

Esta operação estatística é suportada pelo orçamento de funcionamento atribuído à DGPIJ (proveniente das receitas do Orçamento de Estado e das Notações do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça)

10. Enquadramento Legal

- Decreto-lei n.º 131/95 de 3 Junho (Iª Série-A): “Aprova o Código do Registo Civil”;
- Decreto-lei n.º 163/95 de 13 de Julho (Iª Série-A): “Altera o Código do Registo Civil”

11. Obrigatoriedade de Resposta

Resposta obrigatória ao SEN, pela Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, fazendo assim parte integrante da produção estatística produzida no âmbito do SEN.

SEN – Sim

EUROSTAT – Não

12. Tipo de Operação Estatística

É um Recenseamento com recolha de informação Exaustiva, uma vez que se observa todas as unidades estatísticas.

13. Tipo de Fonte de Informação Utilizada

A fonte de informação é Directa, uma vez que a informação é recolhida directamente junto das unidades estatísticas, neste caso as Conservatórias de Registo Civil.

14. Periodicidade de Realização da Operação

A periodicidade da operação é mensal

15. Âmbito Geográfico da Operação

País: Portugal (Região Continental, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira)

16. Utilizadores da Informação

Internos (ao Sistema de Estatística Nacional):

- Instituto Nacional de Estatística (INE)

17. Data de Início/Fim

Início:

15/09/1995 – Início da aplicação do Modelo 320, através de inquérito em papel;

01/01/2005 – Início da aplicação do Modelo 320, através da recolha web;

Recolha contínua dos dados ao longo do ano

18. Produtos

Padrão de Qualidade/Prazo de Disponibilidade Ideal da Informação:

A disponibilização da informação mensal dá-se num período até mês e meio (45 dias) após a recolha da mesma;

Designação: Verbetes para Divórcio e Separação de Pessoas e Bens por Mútuo Acordo;

Tipo: Ficheiros de Micro-dados;

Periodicidade de Disponibilização: Mensal;

Nível Geográfico: Não aplicável;

Tipo de Disponibilização: Não sujeito a Tarifação;

Utilizadores

Internos (ao Sistema de Estatística Nacional):

- Instituto Nacional de Estatística (INE)

Capítulo II – Caracterização Metodológica

19. População

Todas as Conservatórias do registo Civil existentes em Território Nacional.

No caso particular do Modelo 320, o Universo (das unidades estatísticas) coincide com o Universo de Referência para a aplicação da operação estatística.

20. Base de Amostragem

A Base de Amostragem está disponível no Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (SIEJ), onde é possível obter uma listagem das Conservatórias do Registo Civil existentes em território nacional (cerca de 347 unidades)

21. Unidade Amostral

Relativamente ao Modelo 320 a unidade de estudo é a conservatória do registo civil

22. Unidade de Observação

Modelo 320 - divórcio findo na Conservatória do registo civil

23. Desenho da Amostra

Não aplicável

24. Desenho do Questionário

Metodologia: O presente modelo foi desenvolvido (em parceria com a Direcção-Geral dos Registos e Notariado) a partir do Modelo 317, o qual vigora para processos de divórcio que decorram em tribunal. De referir ainda que, aquando da passagem do inquérito em papel a inquérito web, foram consultados os mesmos intervenientes e aplicada a mesma metodologia com vista á integração dos dados provenientes de formatos (papel e web) diferentes.

Foram realizados testes aos formulários web, após o desenvolvimento do questionário, nos quais se procedeu à experimentação dos formulários por partes das entidades informadoras. Desta forma, criando-se um ambiente de qualidade (fase de pré-teste) destinado a proceder aos testes necessários à optimização do modelo que depois de consolidado passou para o ambiente de produção.

Em relação ao sub-item Tempo-médio para preenchimento esta informação é desconhecida, uma vez que não é possível junto das entidades informadoras recolher esta informação.

25. Recolha dos Dados:

Período de Referência dos Dados: Mês;

Período de Recolha: Até ao dia 10 do mês seguinte àquele a que respeita a informação;

Data de Expedição: Não aplicável;

Contacto Inicial: Não aplicável;

Método de Recolha: Até 31/12/2004 questionário em papel; a partir de 01/01/2005 questionário electrónico/web;

Insistências/Tratamento de Recusas: as insistências junto das entidades informadoras ocorrem principalmente através do correio electrónico inerente ao SIEJ, se por ventura, a omissão da informação persistir, envia-se uma nota de aviso ao conservador da conservatória em questão, em última instância envia-se uma nota de aviso à DGRN com conhecimento desta missiva ao respectivo conservador;

Critério utilizado para fecho do inquérito: Não aplicável, uma vez que se pretende para este instrumento de notação uma taxa de resposta de 100%;

Inquiridos Proxy: Não aplicável;

Utilização de Incentivos: Não aplicável;

Disponibilização de Apoio aos Respondentes:

- Manual de Preenchimento do modelo 320;
- Por telefone;
- Por correio electrónico disponível na aplicação do SIEJ;

Captura dos Dados

Entrada de Dados: Recolha electrónica;

Codificação: codificação automática;

Software Utilizado: Aplicação do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (SIEJ) através do programa de software SQL.

26. Tratamento dos Dados

O método de tratamento dos dados compreende a notação sumária de mapas de situação/actividade e por ocorrências. A avaliação da coerência (referente ao número de actos) é feita através da comparação dos mapas mensais de actividade (contendo o número total de actos) na forma de instrumento de notação modelo 286 (Conservatórias do Registo Civil) e o total de verbetes (Modelo 320) recebidos nesse mesmo mês.

Para obter informação precisa foram introduzidas mensagens de erro ou de confirmação nos formulários electrónicos (web), a fim de, antes de cada modelo ser enviado, alertar o utilizador para o não cumprimento das validações existentes no sistema. Só quando as validações se observam o modelo poderá ser enviado com sucesso;

Validação electrónica dos dados no momento do preenchimento do formulário web pelas entidades notadoras.

Análise de relatórios de validação que permitem aferir da qualidade da informação recolhida.

27. Tratamento de Não Respostas

Aplicação do SIEJ para controlo dos verbetes em falta e atrasados. Se a ausência dos quesitos de informação persistir, as insistências junto das entidades informadoras dá-se ora por contactos telefónicos, ora pelo correio electrónico inerente ao SIEJ, ou por notas de aviso endereçados ao conservador respectivo ou à DGRN com conhecimento ao conservador.

Não se aplica tratamento de não-respostas, uma vez que o objectivo é a obtenção de uma taxa de resposta de 100%.

28. Estimção e Obtenção de Resultados

A estimção de resultados não se aplica a esta operação estatística. Os dados são obtidos por agregação dos valores efectivos e sujeitos a uma análise descritiva.

Os resultados são tratados através de um sistema de datawarehouse e divulgados através da produção de relatórios de exploração estatística desenvolvidos com software SAS.

Software Utilizado: Aplicação do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (SIEJ);

SQL Server 2000; IBM DB2; SAS.

29. Séries Temporais

Não se aplica qualquer metodologia para tratamento da sazonalidade.

30. Confidencialidade dos Dados

Segundo a Lei nº6/89 de 15 de Abril, o princípio do segredo estatístico é aplicado aos dados, de forma a não permitir qualquer identificação directa ou indirecta das unidades estatísticas observadas.

31. Avaliação da Qualidade Estatística

Coerência: a avaliação da qualidade dos dados está a cargo da divisão da análise da qualidade dos dados da DGPJ que através de validações por queries permite avaliar quer o “contexto/sentido” dos dados em relação a períodos anteriores, bem como avaliar a coerência dos dados e o seu enquadramento legal. A coerência e comparabilidade dos dados entre as diferentes fontes é assegurada através de uma metodologia transversal utilizada em todos os modelos sempre que não existam especificidades próprias de cada instrumento de notação.

32. Recomendações Nacionais/Internacionais

Não aplicável

III – Conceitos

379 – **Divórcio** – (Dissolução legal e definitiva do vínculo do casamento em vida de ambos os cônjuges, a requerimento de um deles contra o outro (litigioso) ou dos dois (mútuo consentimento), conferindo às partes o direito de tornarem a casar;

Notas: Constituem fundamentos do divórcio litigioso: a violação culposa dos deveres conjugais, quando a violação, pela sua gravidade ou reiteração, comprometa a possibilidade da vida em comum; a separação de facto por três anos consecutivos; a separação de facto por um ano se o divórcio for requerido por um dos cônjuges sem oposição do outro; a alteração das faculdades mentais do outro cônjuge, quando dure há mais de três anos e, pela sua gravidade, comprometa a possibilidade de vida em comum; a ausência, sem que do ausente haja notícias, por tempo não inferior a dois anos.

394 – **Impossibilidade/Inutilidade e Superveniente da Lide** (Causa de extinção da instância ou relação jurídica processual que se verifica, nomeadamente, quando morre uma das partes e não surgem outras pessoas que demonstrem vontade de continuar com a acção, quando o seu objecto deixa de existir ou sempre que, por outra razão, a sua continuação se revele impossível ou desprovida de utilidade);

396 – **Indeferimento Liminar** (Acto do juiz pelo qual se rejeita a petição ou requerimento inicial, em função da manifesta inviabilidade da acção, de erro na forma do processo, da caducidade do direito à acção, da incompetência absoluta do tribunal, da falta de personalidade, capacidade ou legitimidade das partes, determinante da extinção ou absolvição da instância);

471 – **Separação de Pessoas e Bens** (Modificação da relação matrimonial que atinge as relações de carácter patrimonial e pessoal entre os cônjuges, sem que se verifique a dissolução do casamento. Extinguem-se os deveres de coabitação e assistência. Quanto aos efeitos patrimoniais, eles são idênticos aos que provêm da dissolução do casamento. A situação de separação pode terminar ou pela reconciliação dos cônjuges ou pela dissolução do casamento (por morte de um dos cônjuges ou por conversão da separação em divórcio). Pode ser decretada litigiosamente ou por mútuo consentimento);

164 – **Casamento** (Contrato celebrado entre duas pessoas de sexo diferente que pretendem constituir família, mediante uma comunhão de vida);

198 – **Nacionalidade** (Cidadania legal da pessoa no momento de observação; são consideradas as nacionalidades constantes no bilhete de identidade, no passaporte, no título de residência ou no certificado de nacionalidade apresentado. As pessoas que, no momento de observação, tenham pendente um processo para obtenção da nacionalidade, devem ser considerados com a nacionalidade que detinham anteriormente);

1456 – **Condição perante o trabalho** (Situação do indivíduo perante a actividade económica no período de referência podendo ser considerado activo ou inactivo);

1281 – **Incapacidade para o trabalho** – (Impossibilidade temporária ou permanente para o exercício de actividade por motivo de doença, acidente de trabalho, doença profissional ou invalidez);

1459 – **Desempregado** (Indivíduo, com idade mínima de 15 anos que, no período de referência, se encontrava simultaneamente nas situações seguintes: a) não tinha trabalho remunerado nem qualquer outro; b) estava disponível para trabalhar num trabalho remunerado ou não; c) tinha procurado um trabalho, isto é, tinha feito diligências no período especificado (período de referência ou nas três semanas anteriores) para encontrar um emprego remunerado ou não. Consideram-se como diligências: a) contacto com um centro de emprego público ou agências privadas de colocações; b) contacto com

empregadores; c) contactos pessoais ou com associações sindicais; d) colocação, resposta ou análise de anúncios; e) realização de provas ou entrevistas para selecção; f) procura de terrenos, imóveis ou equipamentos; g) solicitação de licenças ou recursos financeiros para a criação de empresa própria. O critério de disponibilidade para aceitar um emprego é fundamentado no seguinte: a) no desejo de trabalhar; b) na vontade de ter actualmente um emprego remunerado ou uma actividade por conta própria caso consiga obter os recursos necessários; c) na possibilidade de começar a trabalhar no período de referência ou pelo menos nas duas semanas seguintes. Inclui o indivíduo que, embora tendo um emprego, só vai começar a trabalhar em data posterior à do período de referência (nos próximos três meses);

2407 – **Empregador** (Indivíduo que exerce uma actividade independente, isolado ou com um ou vários associados, obtendo uma remuneração que está directamente dependente dos lucros (realizados ou potenciais) provenientes de bens ou serviços produzidos e que, a esse título, emprega habitualmente um ou vários trabalhadores por conta de outrem para trabalharem na sua empresa);

2383 – **Emprego por conta própria** (Empregos cuja remuneração está directamente dependente dos lucros (realizados ou potenciais) provenientes de bens ou serviços produzidos, cujos titulares tomam as decisões de gestão que afectam a empresa, ou delegam essa competência, mas são tidos como responsáveis pelo bom funcionamento da sua empresa (neste contexto a "empresa" inclui as empresas unipessoais);

3016 – **Emprego por conta de outrem** (Empregos para os quais os titulares têm contratos explícitos ou implícitos, escritos ou orais, que lhes dão direito a uma remuneração base que não está directamente dependente do rendimento da unidade para a qual trabalham);

1469 – **Empregado** (Indivíduo com idade mínima de 15 anos que, no período de referência, se encontrava numa das seguintes situações: a) tinha efectuado trabalho de pelo menos uma hora, mediante pagamento de uma remuneração ou com vista a um benefício ou ganho familiar em dinheiro ou em géneros; b) tinha um emprego, não estava ao serviço, mas tinha uma ligação formal com o seu emprego; c) tinha uma empresa, mas não estava temporariamente ao trabalho por uma razão específica; d) estava em situação de pré-reforma, mas encontrava-se a trabalhar no período de referência);

272 – **Estudante** (Indivíduo com idade superior a 12 anos que frequenta qualquer tipo de ensino e que não exerce qualquer profissão, não cumpre o serviço militar obrigatório, nem declara estar desempregado);

1468 – **Doméstico** (Indivíduo que, não tendo um emprego nem estando desempregado, se ocupa principalmente das tarefas domésticas no seu próprio lar);

5095 – **Reformado** (Indivíduo que, tendo cessado o exercício de uma profissão, por decurso de tempo regulamentar, por limite de idade, por incapacidade ou por razões disciplinares, beneficia de uma pensão de reforma);

3295 – **Nível de instrução** – (Grau de ensino mais elevado atingido pelo indivíduo (completo, incompleto, frequência);

3877 – **Ensino básico** (Nível de ensino que se inicia cerca da idade de seis anos, com a duração de nove anos, cujo programa visa assegurar uma preparação geral comum a todos os indivíduos, permitindo o prosseguimento posterior de estudos ou a inserção do aluno em esquemas orientados para a vida activa. Compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois anos e o 3.º de três anos. É universal, obrigatório e gratuito);

3885 – **Ensino Secundário** – (Nível de ensino que corresponde a um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade), que se segue ao ensino básico e que visa aprofundar a formação do aluno para o prosseguimento de estudos ou para o ingresso no mundo do trabalho. Está organizado em cursos predominantemente orientados para o prosseguimento de estudos e cursos predominantemente orientados para a vida activa);

3889 – **Ensino Superior** – (Nível de ensino que compreende os ensinos universitário e politécnico, habilitados com um curso secundário ou equivalente e indivíduos maiores de 23 anos que, não possuindo a referida habilitação, revelem qualificação para a sua frequência através de prestação de provas);

2394 – **Profissão** (Ofício ou modalidade de trabalho, remunerado ou não, a que corresponde um determinado título ou designação profissional, constituído por um conjunto de tarefas que concorrem para a mesma finalidade e que pressupõem conhecimentos semelhantes);

3642 – **Residência principal/habitual** – (Alojamento que constitui a residência de pelo menos um agregado familiar durante a maior parte do ano, ou para onde um agregado tenha transferido a totalidade ou maior parte dos seus haveres).

IV – Classificações

Versão:

Código da Divisão Administrativa (Distritos/Municípios/Freguesias) – 27/09/2006

Código: V00117

Início Vigência: 30/04/2006

Designação: Codificar as unidades territoriais administrativas existentes no país permitindo a sua comparabilidade estatística ao longo do tempo;

Versão: Norma Internacional - Códigos para a Representação dos Nomes dos Países - Iso alpha 2

Código: V00460

Início Vigência: 01/01/2000

Designação: Medida de normalização que permite a representação dos nomes dos países através de códigos;

Versão: Classificação Nacional de Profissões

Código: V00004

Início Vigência: 24/02/1995

Designação: Classificações cujo objectivo é a organização de informação sobre profissões;

V – Variáveis

33. Variáveis de Observação

-Circunstâncias relativas ao processo:

- processo: divórcio; separação de pessoas e bens; conversão da separação em divórcio
- termo do processo: divórcio / separação não decretada por:

. Indeferimento liminar

. Desistência. Impossibilidade / inutilidade da lide

. Não renovação do pedido de divórcio

- divórcio decretado
- separação decretada

-Circunstâncias relativas aos cônjuges e ao casamento dissolvido ou interrompido:

- data de nascimento
- nº de casamentos anteriores
- condição perante o trabalho: activo e não activo
- nível de instrução completo
- nacionalidade
- profissão
- residência à data do divórcio
- última localização da casa de morada da família (concelho/freguesia ou país)
- data do casamento
- forma de celebração
- nº e idade dos filhos vivos do casal à data da instauração da acção

34. Variáveis Derivadas

Não existem variáveis derivadas a partir das variáveis de observação;

V – Suportes de Recolha

35. Questionário(s)

Questionário: Verbete para Divórcio e Separação de Pessoas e Bens por Mútuo Consentimento (Instrumento de Notação nº 9625)

Entidade que responde ao questionário no formato:

Formato Web: Conservatórias do Registo civil

Instruções de Preenchimento do Questionário: Manual de Preenchimento do modelo 320

VII – Abreviaturas e Acrónimos

DGPJ – Direcção – Geral da Política de Justiça

DSEJ – Divisão de Serviços da Estatística da Justiça

INE – Instituto Nacional de Estatística

CSE – Conselho Superior de Estatística

SEN – Sistema Estatístico Nacional

DGRN – Direcção-Geral dos Registos e Notariado

IRN – Instituto dos Registos e do Notariado

SIGINE – Sistema de Informação de Gestão do INE

SQL – Structure Query Language

SAS – Statistics Analysis System

SIEJ – Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça

EUROSTAT – Serviço de Estatísticas das Comunidades Europeias

VIII – Bibliografia

- “Documentação das operações estatísticas – Documento Metodológico”, Maio de 2005, Departamento de Metodologia Estatística – Instituto Nacional de Estatística
- Website do Instituto Nacional de Estatística: <http://www.ine.pt>
- Website do EUROSTAT: <http://epp.eurostat.ec.europa.eu>